



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo Nº 3909/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo Nº 88/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

5

007  
OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO/ANO : 00003909/2023**

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>29/03/23 15:58</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>taline.teixeira</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 303/2023 - DAE/SMECEL - SOLICITA COM URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERT VIA SATÉLITE PARA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE, NO BAIRRO CERRADO DA ROSEIRA. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 29/03/2023 15:56	

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do referente estudo a contratação de serviços de fornecimento de link de internet via satélite, para atendimento da demanda da Escola Rural Municipal Candinha de Moura Jorge no bairro do Cerrado da Roseira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Pedagógico, notadamente com o objetivo de ofertar acesso à internet via satélite para o cumprimento das metas de tecnologia educacional contidas na Rede Municipal de Ensino.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

[3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005
- Decreto nº 10.024/2019
- Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017,MPDG;

#### 3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo

ITEM	UNID	QTDE	Descritivo
01	UND	01	Fornecimento de link de internet via satélite – 12 meses - velocidade 100 bps – instalação inclusa

#### 3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

#### **3.4. Das Soluções de Mercado**

3.4.1. Trata-se de serviços especializado, prestados por empresas de fornecimento de link via satélite de internet.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Para a determinação do quantitativo se deu pela necessidade de recepção de internet via satélite no local.

4.2. Justifica-se a solicitação, para prover a escola de acesso à internet para auxílio dos professores e manutenção das aulas com conteúdos digitais ministradas.

#### **5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução mais adequada para atender à necessidade deste órgão é a contratação por dispensa de licitação uma vez que o objeto não possui concorrência que atenda às necessidades emergentes.

#### **6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato a partir da assinatura do termo contratual ou equivalente.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Acesso a internet;
- II. Continuidade das aulas digitais promovidas pela Rede Municipal de Educação
- III. Auxílio no preenchimento correto de documentos on line necessário
- IV. Oferta de aulas com a utilização de equipamentos digitais
- V. Auxílio na execução de aulas mais diversificadas e interessantes

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

## 10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Andreia Valentin - SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Andreia Valentin - SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do	Andreia Valentin -	





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Andreia A. Valentin - SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

## RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Andreia A. Valentin - SMECEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Andreia A. Valentin - SMECEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Andreia A. Valentin - SMECEL	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na contratação de serviços de fornecimento de link de internet via satélite, para atendimento da demanda da Escola Rural Municipal Candinha de Moura Jorge no bairro do Cerrado da Roseira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Educação investe em tecnologia para assegurar a proposta de Tecnologia Educacional ofertada em todas as instituições escolares municipais.

Contudo, devido a distância e localidade de certas instituições, o sinal da internet não é garantido, o que muito dificulta o cumprimento das metas focadas no ensino digital.

A Escola Rural Municipal Candinha de Moura Jorge, localizada na área rural do bairro Cerrado da Roseira, era assistida de conectividade através de um programa do Ministério das Comunicações que acabou se extinguindo. Após, foram feitas várias tentativas de instalação para fornecimento de internet no local, porém sempre esbarrando com problemas de alcance do sinal, falta de cobertura na área, entre outras.

Contudo, deu-se o conhecimento de uma prestadora de serviço via satélite que atende a região, tornando-se assim a melhor opção.

Por se tratar de um serviço essencial, visto que a escola possui todos os equipamentos necessários e metas e conteúdos destinado ao aprendizado digital, além do uso pelos professores que precisam utilizar os acessos ao LRCOM, planilhas de aula e demais conteúdos digitais se faz urgente a contratação de empresa para fornecimento de internet via satélite.

O quantitativo solicitado está de acordo com a necessidade levantada pelos técnicos especializados do setor de Tecnologia da Informação.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE/ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1. **Especificação do Objeto:** Aquisição de material elétrico para atendimento da demanda do Cemei Pedro Nunes, que devem atender as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QTDE	Descritivo
01	UND	01	Fornecimento de link de internet via satélite – 12 meses - velocidade 100 bps – instalação inclusa



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** #sumcoas20Anos

## **4. DAS AMOSTRAS E ITENS PERSONALIZADOS**

4.1. não será necessária apresentação de amostra

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Todos os produtos devem ter garantia contra defeitos de fabricação;

5.2. O fornecimento deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade.

## **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. Cabe a empresa vencedora entregar os materiais de acordo com as especificações, em perfeitas condições de uso e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina;

6.2. O fornecimento será integral a partir da ordem de fornecimento da SMECEL, sendo concedido um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega completa, sujeito ao cancelamento caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo;

6.3. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente designado pela Administração;

6.4. Caso a SMECEL verifique que os itens entregues não estejam adequados às especificações ou não tenham a qualidade necessária para cumprir o fim a que se destina, a empresa ficará obrigado a fazer a substituição dos itens, até o prazo de 03 (três) dias corridos.

## **7. GARANTIAS E RESSALVAS**

7.1. A Contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações;

## **8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. O produto objeto deste Termo deverá ser instalado na Escola Rural Municipal Candinha de Moura Jorge, no bairro Cerrado da Roseira –, no horário de funcionamento de 08h às 11:30h e das 13:00h às 16h;

8.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jaguariáiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega o fiscal do Termo efetuará o Recebimento Provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

**8.3.2. DEFINITIVAMENTE:** O fiscal do Termo emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea "(b)", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A prefeitura não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

## 9. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. VALOR MÁXIMO: R\$ ..... (.....)

### 9.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

## 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200anos

devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**  
**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**  
**JAGUARIAÍVA-PR**

**10.2.** Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

**10.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n 8666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**11.2.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

**11.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.4.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos a ser firmado.

**11.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade





única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará co-responsabilidade ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados e falhas na execução do objeto adjudicado.

**11.6.** O município fiscalizará entrega dos bens sempre que julgar necessário. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos itens entregues ou às suas obrigações contratuais;

**11.7.** O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade dos itens.

**11.8.** Para fiscalizar a execução do contrato fica designada o servidor abaixo relacionado:  
Fiscal: Andreia Ap<sup>a</sup> Valentin – Diretora de Educação.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2.** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**12.3.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**12.4.** Fornecer executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

**12.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.6.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

**12.7.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução do registro do





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #nuncas200anos

objeto em questão.

**12.8.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**12.9.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

**12.10.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**13.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser registrado para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**13.3.** Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações.

**13.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**13.5.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser registrado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

**13.7.** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

**13.8.** Devolver os produtos que não apresentem em condições de serem consumidos;

**13.9.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

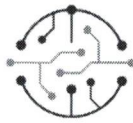
## **14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.





# Ingaseg

SISTEMAS INTELIGENTES

008

Data 06/03/2023 - Pato Bragado – Pr.

Prefeitura de Jaguariaiva - Paraná

**Orçamento Fornecimento link de internet via satélite**

Produtos ou Serviços	Unid.	Unidade
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE PELO PERIODO DE 12 MESES. Velocidade 100 Mbps. INSTALAÇÃO INCLUSA	KIT	01
<b>Total dos serviços e materiais empregados nos serviços.....</b>		<b>R\$ 8.500,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA 90 dias após o recebimento.**

FABIO

ARRIAS:02450

074902

FÁBIO ARRIAS

CPF 024.500.749-02

Diretor INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES

(44) 99932-2300

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ARRIAS:02450074902  
Dados: 2023.03.13  
16:46:06 -03'00'



# Ingaseg

SISTEMAS INTELIGENTES

**47.978.870/0001-01**  
Av. Continental, 1185  
Centro - Pato Bragado - Pr



## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



#nuncas200anos

### **Informações sobre o sinal de internet na Escola Rural Municipal Profª Candinha de Moura Jorge- Cerrado da Roseira**

Diante da necessidade de contratação de internet para a Escola Rural Municipal Prof. Candinha de Moura Jorge Melo localizada no Bairro Cerrado da Roseira, demanda esta que teve início a partir do desligamento da internet GSAC – oriunda do governo federal, cujo desligamento ocorreu no início de 2022 e esta secretaria ficou sabendo no dia em que o sinal foi extinto, não recebemos nada anterior que seria cessado o serviço, que estava há 1 ano.

Conforme é sabido e foi acompanhado essa demanda pelo setor de TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, as tentativas na resolução da situação, conforme anexos, não foi resolvido, e a instituição está sem o sinal da internet. O TI entrou em contato com outras empresas sobre a possibilidade da prestação do serviço para a referida escola, no bairro supracitado, mas não obteve sucesso, onde a justificativa é sempre a mesma, “é inviável” instalar fibra ótica ou o serviço via rádio não pode ser disponibilizado devido à localização. Podendo ser confirmado com os mesmos.

No ano de 2022 nos foi sugerido pela equipe de coordenação da Educação Conectada, os Senhores Jocemar Nascimento (45 9984-4104 e Luiz Henrique Bonadiman (45 9961-3357) conforme verificação dos mesmos, que contratássemos a internet via satélite disponível para a região e nos enviada por eles a sugestão da STARLINK, uma vez que podemos ter a contratação de internet via terrestre ou satelital.

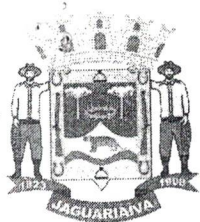
Assim, ao sabermos que há uma empresa que oferta o sinal, o departamento de educação contactou o Diretor de TI senhor Rodolfo Guerke, e o mesmo verificou a possibilidade tendo inclusive o contato da empresa que presta esse serviço e oferta o link da Starlink (internet satelital) que atende à demanda. Então, há 1 orçamento, por não existir mais prestadores deste serviço para esta escola.

E há a necessidade, pois hoje é uma obrigatoriedade prevista em lei, o acesso e o uso dos recursos para as escolas, conforme a LEI 9394/96 –LDBN- ATUALIZAÇÕES 2023 11 de janeiro, a LDB foi alterada pela Lei no 14.533. Ela institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED.

**Art. 4o O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:**

[...]

**XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei no 14.533, de 2023).**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## **Tecnologia de Informação - Smecel**

### **Folha de informação**

Após atendimento ao Ofício 347/2021 – Smecel, enviado ao Ministério das Comunicações, e respondido via e-mail por Leonardo Câmara, Chefe de serviço de Infraestrutura, o setor de TI da Smecel entrou em contato via telefone e foi informado pelo senhor Leonardo da existência de duas vias de acesso ao restabelecimento de sinal de internet via satélite para as instituições.

Segundo Leonardo, a contratação de internet poderia ser feita via Acordo de Cooperação Técnica entre a TELEBRAS e Prefeitura Municipal, tendo custo mensal de aproximadamente R\$ 2000,00. Ainda de acordo com Leonardo, outra maneira de disponibilizar o sinal seria via contato com deputado que possa disponibilizar recursos via emendas parlamentares.

Leonardo afirma que a segunda maneira seria a mais rápida, pois, no momento, não há editais de cooperação técnica em aberto na TELEBRAS.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 06 de abril de 2022



**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

011



TI Smece &lt;tismece@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de serviço de internet**

---

TI Smece &lt;tismece@gmail.com&gt;

5 de abril de 2022 11:54

Para: "MCOM/Coordenação de Projetos de Conectividade (SEI-MCTIC)" &lt;conectividade@mcom.gov.br&gt;

Cc: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Bom dia a todos

Após contato via telefone com esta respeitada Coordenação, procedemos conforme orientação para solicitação de serviço de internet via satélite para atendimento de duas escolas da área rural do município de Jaguariaíva - Paraná, sendo elas a escola rural Professora Candinha M. J. Melo e da escola rural Maria Nicoletti Ribas.

Ressaltamos que as duas escolas já possuem antena e modem necessários para o contato com o satélite, uma vez que foram contempladas com o Programa Gsac, estando apenas sem o sinal.

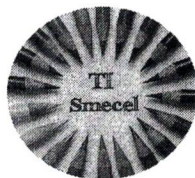
Os dados de acesso desses aparelhos é o ID-Gsac 57766 - circuito PRSI 000215 e o ID-Gsac 57767 - circuito PRSI 000216, respectivamente.

Contando com o apoio de tão importante Ministério, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Deived Oliveira

--



**Tecnologia de Informação**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**Jaguariaíva - PR - Tel.: (43) 3535-9441**

---

 **Ofício 347\_2021 Smece.pdf**  
564K





012

TI Smece &lt;tismece@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de serviço de internet**

---

**Conectividade** <conectividade@mcom.gov.br>

5 de abril de 2022 15:25

Para: TI Smece &lt;tismece@gmail.com&gt;

Cc: Marcos Vinicius Rodrigues Sampaio &lt;marcos.sampaio@mcom.gov.br&gt;

Boa tarde, Deivid!

No momento, o Ministério não dispõe de orçamento para atender a novas solicitações de conexões, contudo é possível ampliar o atendimento do nosso programa por meio de recurso de emendas parlamentares ou de Termos de Execução Descentralizada celebrados com outros órgãos, como é o caso da nossa parceria com o MEC no programa Educação Conectada.

Além disso, os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ou entidade sem fins lucrativos ou empresa pública ou privada, que celebrem parceria com o Ministério das Comunicações, por meio de Acordo de Cooperação Técnica poderão contratar conexão diretamente da TELEBRAS, no âmbito do programa Gesac.

Para outras informações a respeito do Programa Wi-Brasil entrar em contato com 61 20276935 - conectividade@mcom.gov.br.

At.te

**Leonardo Câmara**

CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

**DEPIN / COPCO**

Telefone: (61) 2027-6935

Ramal: 5458

E-mail: leonardo.camara@mcom.gov.br

Bloco R, Esplanada dos Ministérios

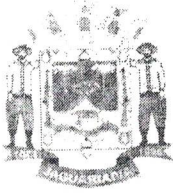
Brasília - DF, 70044-902



---

**De:** TI Smece <tismece@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 5 de abril de 2022 11:54**Para:** Conectividade <conectividade@mcom.gov.br>**Cc:** smece@jaguariaiva.pr.gov.br <smece@jaguariaiva.pr.gov.br>**Assunto:** Solicitação de serviço de internet

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Ofício nº 347/2021 – SMECEL

Jaguariaíva, 04 de abril de 2022

Ilma. Senhora  
Jane Pedroso  
Coordenadora de Projetos de Conectividade  
Departamento de Projetos de Infraestrutura  
Ministério de Estado das Comunicações

**ASSUNTO: Solicitação de serviço de internet para escolas rurais**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jaguariaíva no Paraná vem, mui respeitosamente, solicitar fornecimento de conexão de internet via satélite disponibilizada por este importante Ministério para atendimento de duas instituições de ensino da área rural de nosso município, sendo elas a escola rural Professora Candinha de M J Melo e a escola rural Maria Nicoletti Ribas, ambas municipais.

Vale ressaltar que as duas instituições de ensino já foram contempladas com equipamentos de infraestrutura fornecidos pelo Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), as quais se encontram com os aparelhos funcionando, porém, com sinal de satélite desativado.


No que tange aos equipamentos existentes nas instituições de ensino, o aparelho instalado na escola rural municipal Professora Candinha de M J Melo possui o código de identificação ID-Gesac 57766 circuito PRSI000215 e o da escola Maria Nicoletti Ribas, o Gesac 57767 PRSI000216.


Assim, com o fornecimento desse serviço de internet tão importante, ao município de Jaguariaíva tornar-se-á possível beneficiar professores, estudantes e a comunidade rural onde as instituições de ensino estão presentes.

Com a expectativa de sermos contemplados com o serviço de conexão por hora solicitado, agradecemos novamente e colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

  
**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021  
**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária M. de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021

  
**Andréia Ap. Valentim**  
Diretora do Departamento de  
Educação  
Decreto nº 245/2017  
**Andréia Ap. Valentim**  
Diretora Mun. Dep. de Educação  
Decreto nº 245/2017 de 07/02/2017

  
**Deived Oliveira**  
Técnico em Informática



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 014  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 02 de Maio de 2023.  
Ref. Protocolo Nº 3909/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação** Objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet via Satélite para Escola rural Municipal Candinha de Moura Jorge.

Valor Inicial Estimado R\$
----------------------------

R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
--

Subscrevo-me,

Priscila Angêlo da luz de melo

**DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 18/20  
Data: 02/05/2023  
Usuário: Rozilda18

015

Nº do Bloqueio: 383106/2023  
Data do Bloqueio: 19/04/2023

gão: 10.000 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL  
idade: 10.001 Fundo Municipal de Educação  
ncional: 12.365.0004 Educação Infantil  
objeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil  
emento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ódigo reduzido: 216

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	19/04/2023		1.612.018,50	8.500,00	1.603.518,50

Processo N° 3909/2023. Valor referente a contratação de empresa para fornecimento de link de internet via satélite para Escola rural M. Candinha de Moura Jorge.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	8.500,00

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

---

016

**FABIO ARRIAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 04/01/1979, portador da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 6.894.006-0 SESP-PR, e nº do CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Waldemar Gomes da Cunha, nº 269, LOTE 19 Jardim San Remo, CEP: 87.060-260.

A parte acima resolve por este instrumento constituir uma sociedade limitada em observância à Lei 10.406/02 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO e SEDE:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e foro na Av. Continental, nº 1185, Quadra 15; Lote 05, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:**

A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
  - 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
  - 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
  - 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
  - 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
  - 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
  - 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
  - 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
  - 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
  - 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
  - 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
  - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
  - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
  - 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
  - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
  - 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
  - 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
  - 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
  - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
  - 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
  - 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
  - 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
-

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

017

comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

73.19-0-02 - Promoção de vendas;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;

82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURACÃO e INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
FABIO ARRIAS	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

---

018

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE PELO CAPITAL SOCIAL:**

A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem Solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá, individualmente, ao sócio **FABIO ARRIAS**, competindo-lhe praticar todos os atos e operações necessárias ao bom andamento dos negócios da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ficando expressamente proibido e vedado o uso do nome da firma em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a título de favor a terceiros ou a sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, os quais serão nulos de pleno direito.

*Parágrafo único:* O sócio investido na função de administrador fica dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO, SUCESSÃO e HERDEIROS:**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

*Parágrafo primeiro:* O sócio quotista poderá decidir pelo levantamento de balanço especial no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição de lucros ou para atender imposições da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:**

---

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

---

019

O sócio fixará de comum acordo uma retirada a título de pró-labore, às que prestarem serviço à sociedade, respeitado as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante assinatura dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS:**

O sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleia de sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:**

O sócio administrador **FABIO ARRIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE:** O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

A parte elege, de comum acordo, o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que possam advir, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá-PR, 16 de setembro de 2022.

---

**FABIO ARRIAS**

---






020

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02450074902	FABIO ARRIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 13:15 SOB Nº 41211021745.  
PROTOCOLO: 226327183 DE 16/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212225258. CNPJ DA SEDE: 47978870000101.  
NIRE: 41211021745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.  
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIO ARRÍAS 1ª HABILITAÇÃO: 31/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/01/1979, MARINGÁ, PR

4a DATA EMISSÃO: 01/02/2023 4b VALIDADE: 01/02/2028 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 68940060 SESP PR

4d CPF: 024.500.749-02 5 Nº REGISTRO: 02236309530 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELÍDIO ARRÍAS LIZOTTE  
 NAIR DA FONSECA LIZOTTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Fabio Arrias*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2546846280



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		01/02/2028		D1			
A1				BE			
B		01/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 79407460405  
 PR922851060

2546846280

PARANÁ



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA</b>			Protocolo: PRC2315825670		
NIRE : 41211021745 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41211021745		<b>CNPJ</b> 47.978.870/0001-01		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 16/09/2022	
				<b>Início de Atividade</b> 16/09/2022	
<b>Endereço Completo</b> Avenida CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5;QUADRA 15;, CENTRO - Pato Bragado/PR - CEP 85948-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de engenharia, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de teleatendimento, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>		<b>Administrador</b>	
<b>Nome</b> FABIO ARRIS	<b>CPF/CNPJ</b> 024.500.749-02	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>S</b>	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>		<b>Término do mandato</b>	
<b>Nome</b> FABIO ARRIS	<b>024.500.749-02</b>	<b>Indeterminado</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 16/09/2022	<b>20226327183</b>	<b>Ato/eventos</b> 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>ATIVA</b>		
			<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2023, às 14:20:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3ESGGUP**.



PRC2315825670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA</b> NIRE : 41211021745 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2315825670
---	--------------------------

Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 47.978.870/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:18 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **FFF1.727F.4966.08AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

025

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030329872-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.978.870/0001-01**  
Nome: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

026



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 795/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 127973 - INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
CNPJ/CPF: 47.978.870/0001-01  
Endereço: Avenida Continental, 1185  
Complemento: LOTE 5;QUADRA 15;  
Bairro: Centro Cidade: Pato Bragado - PR

**Finalidade**

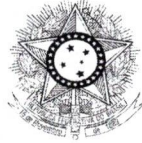
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>28/04/2023</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 28 de abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.978.870/0001-01  
Certidão n°: 17781710/2023  
Expedição: 28/04/2023, às 14:23:13  
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.978.870/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47978870000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/05/2023 10:13:07

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
CNPJ: **47.978.870/0001-01**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 030

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 05 de Maio de 2023.

Ref.: Protocolo nº 3909/2022

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 23/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	R\$ 8.500,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

031

#runcas20Anos

## PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº 3909/2023**

**MODALIDADE: Dispensa de licitação n.º 23/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.**

**ASSUNTO: Contratação de serviços de fornecimento de link de internet via satélite, para atendimento da demanda da Escola Rural Candinha de Moura Jorge do Bairro Rural Cerado da Roseira, conforme termo de referência.**

### I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Processo 3909/2023 – ofício 303/2023-DAE/SMECEL;
- b) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com indicação da Lei 8666/93;
- c) Caracterização da urgência;
- d) Orçamento;
- e) Dotação orçamentária.
- f) Documentação da empresa:
  - Contrato Social;
  - Documento Pessoal do responsável;
  - Certidão Negativa de Débito Federal;
  - Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - Certificado de Regularidade com o FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Passemos a análise jurídica.**

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Assim, analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

### IV . DO PREGÃO ELETRÔNICO – DEVE SER PRIORIZADO EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DISPENSA NOS CASOS AUSENTES DE URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

032

#runcacs200anos

O objeto da licitação tem por escopo futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no certame.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo a Administração Pública priorizar a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços, haja vista ser um certame de maior clareza e maior viabilidade de competição, além de resultar em economia aos cofres públicos.

## V – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Parece ter sido documentalente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação desde que cumpridas as orientações supra mencionadas.

Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada está no importe de **R\$ 8.500,00** (Oito Mil, Quinhentos Reais) estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade, bem como, existe justificativa de preço.

**Outrossim, deve o responsável pelo setor verificar se não houve processo com objeto idêntico formalizado no presente exercício.**

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, embora a documentação juntada, exceto os que já ressaltamos, esteja em consonância ao exigido por Lei, adequando-se à modalidade, orienta-se que essa modalidade de licitação seja utilizada **em casos de extrema necessidade e urgência**, o que não se mostrou nos autos, haja vista que há possibilidade no presente caso de aguardar-se a realização de um Pregão Eletrônico.

**Nesse passo, esse subscritor ressalva que para futuras licitações com o objeto de**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

**aquisição de serviços semelhantes, sejam realizadas exclusivamente por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da fundamentação retro.**

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 3 de maio de 2023.

  
WILIAM SOUZA ALVES  
Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

033

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 03 de Maio de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 3909/2023

OFÍCIO INTERNO Nº 303/2023- AQUISIÇÃO: O OBJETO DESTES TERMO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Ao  
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Priscila Angêlo da Luz de Melo  
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 03909/2023

Ao  
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo**, o solicitado as folhas 033, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 031 e 032, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 03/05/2023


  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</p> <p><b>CNPJ:</b> 76.910.900/0001-38      <b>Telefone:</b> (43) 3535-9400  <b>Endereço:</b> PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  <b>CEP:</b> 84200-000 - Jaguariaíva</p>	<p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 23/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 88/2023  <b>Data do Processo:</b> 03/05/2023</p>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2023
- b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 04/05/2023
- e) **Objeto da Licitação:**

*O OBJETO DESTA TERMO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.*

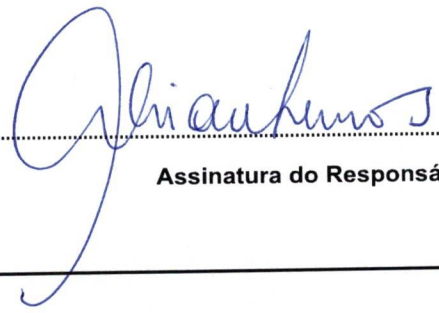
**Participante: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE-12 MESES- VELOCIDADE100 bps-instalação inclusa	1,000	UN	8.500,00	8.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>8.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>8.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 8.500,00

Jaguariaíva, 04 de Maio de 2023



Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariáiva 04 de Maio de 2023.  
**Ref: Protocolo Nº 3909/2023**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PARA:** GABINETE  
**ASSUNTO:** COLETA DE ASSINATURA – DL 23/2023

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Dispensa de Licitação Nº 23/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.035**

**Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de link de internet via satélite, para atendimento da demanda da Escola Rural Municipal Candinha de Moura Jorge no Bairro do Serrado da Roseira, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano letivo de 2023.**

FORNECEDOR - EMPRESA	VALOR
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	R\$ 8.500,00

**Processo Administrativo: 86/2023**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

*Priscila Ângelo de Melo*  
**Diretora de Compras e Licitações**

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal




**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**
**Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
 E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 767/2023**

Processo Administrativo:	<b>88/2023</b>
Contrato:	<b>0/2023</b>
Sequencial do Contrato:	<b>46886</b>
Aditivo:	
Data da Contratação:	<b>04/05/2023</b>
Data da Solicitação:	<b>08/05/2023</b>
Data de Homologação:	<b>04/05/2023</b>

**Fornecedor: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
**CPF/CNPJ: 47.978.870/0001-01**
**Endereço:**
**E-mail:**
**Telefone:**
**Celular:**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 10001 - SMECE - Gestão Administrativa

**Condição de Pagamento:**
**Prazo de Entrega:** 02 meses

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

**Objeto da Contratação:** O OBJETO DESTES TERMO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

**Observações:** O OBJETO DESTES TERMO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANDINHA DE MOURA JORGE NO BAIRRO DO SERRADO DA ROSEIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

**Empenho:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATELITE- 12 MESES- VELOCIDADE 100 bps-instalação inclusa		8.500,0000	8.500,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>8.500,00</b>

Jaguariaíva/PR, 08 de Maio de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2023

Usuário: Leticia.Jorge

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 3198/2023  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00104.00104.01.01.00.00.1	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor Dotação:	2.073.905,25	Empenhos anteriores:	440.191,80
Valor Dotação Atualizada:	2.073.905,25	Valor do empenho:	8.500,00
Total (A):	2.073.905,25	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	448.691,80
		Total (A - B):	1.625.213,45

Credor:	INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		
CPF/CNPJ:	47.978.870/0001-01	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Telefone:	
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	
Cidade:		UF:	

**Especificação:**  
Processo N° 3909/2023. Valor referente a contratação de empresa para fornecimento de link de internet via satélite para Escola rural M. Candinha de Moura Jorge.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 8.500,00

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.24 II	Número Licitação:	23/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	88/2023
		Data:	03/05/2023
		Número Contrato:	
		Data:	04/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/05/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento